



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO 15/2018**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, situado à Av. Júlio César nº 3000, Bairro Val-de-Cans, Belém/PA (código UASG: 925853), por meio da pregoeira, **TCEL BM ADALMILENA CAFÉ DUARTE DA COSTA**, designada pela Portaria 538, de 16AGO2017, torna público aos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá as seguintes legislações: Lei 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005; Lei Estadual 6.474/2002; Decreto Estadual 2.069/2006; Decreto Estadual 967/2008; Lei Complementar Federal 123/2006; Lei complementar 147/2014, Decreto Estadual 878/2008; Decreto Federal 8.538/2015; aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**ABERTURA DA SESSÃO:**

**DATA: 01 / 08 / 2018**

**HORÁRIO: 09:00 H (horário de Brasília)**

**LOCAL DA SESSÃO: site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**1 – DO OBJETO**

1.1. O Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de 2º (segundo) nível de extintores de incêndio, pertencentes ao CBMPA na Região Metropolitana do Estado (Belém, Ananindeua, Marituba, Santa Izabel do Pará e Castanhal).**

1.2. O julgamento e a adjudicação dos objetos serão pelo **MENOR PREÇO**.

**2 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.1.1. O certame é franqueado à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atenção ao disposto no Decreto 8.538/15, e Decreto Estadual 878/08, devendo as empresas atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos, e estarem devidamente credenciadas para participar de Pregão Eletrônico no COMPRASNET.

2.1.2. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), as interessadas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4, do art.3º, da Lei Complementar 123/2006.

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções penais e administrativas previstas neste Edital.

2.5. Não poderão participar os interessados que se encontrem:

- a) sob falência, recuperação judicial, dissolução e liquidação.
- b) concurso de credores.
- c) Reunidas em regime de consórcios, com participação estrangeira na sua forma de constituição.
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública na esfera Federal, Estadual, Municipal.
- f) empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social.
- g) responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

2.6. O licitante está obrigado a declarar, no sistema eletrônico, sua condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa – ME e que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

**2.7. Que o licitante desempenhe atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **<http://www.comprasnet.gov.br>**.

3.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão responsável, responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

### **4 – DO ENVIO DE PROPOSTAS**

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão (HORÁRIO DE BRASÍLIA), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

4.2. Se for o caso, o licitante deverá consignar para os itens referentes à proposta, em campo adequado do sistema, o valor unitário e total em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, já considerando os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no termo de referência deste Edital (Anexo).

4.4. A proposta será desclassificada quando apresentada em desacordo com o Edital e/ou apresentar qualquer elemento que possa identificar o licitante.

4.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua elaboração.

4.6. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.9. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.10. As propostas apresentadas contemplarão os quantitativos fixados no Termo de Referência, e os preços ofertados para o objeto desta licitação deverão corresponder obrigatoriamente à totalidade do objeto. Não serão aceitas ofertas parciais.

4.11. Em caso de discordância existente entre a descrição do objeto no site da Internet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as do texto do edital.

4.12. A licitante que não encaminhar a proposta pelo sistema eletrônico ou encaminhar incorretamente, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada à proposta subsequente.

4.13. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

4.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.15. A proposta comercial deverá ser formulada e enviada somente pela vencedora, contendo as especificações do objeto ofertado e seus anexos, para o email [cplcbmpa@gmail.com](mailto:cplcbmpa@gmail.com), no prazo estipulado pelo pregoeiro durante a sessão, e seus originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 72 horas.

4.16. Na proposta a ser enviada deverá constar: preço unitário e total, a marca, o modelo e a quantidade para cada item.

4.17. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, este poderá solicitar prorrogação da validade por igual período.

## **5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. No dia e hora do Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CPL-CBMPA**

**FLS** \_\_\_\_\_

**Visto** \_\_\_\_\_

5.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 - DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até (30) trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa, e terá reinício após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa do pregoeiro aos participantes no endereço eletrônico.

7.9.2. Se a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixados no endereço eletrônico.

7.10. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE**

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar encaminhará a Proposta de Preços, conforme Anexos e documentos de habilitação exigida no Edital, quando solicitado pelo pregoeiro, por meio de convocação de anexo do sistema COMPRASNET, em papel timbrado e assinado com os respectivos valores e descrição técnica readequada ao lance vencedor do serviço ofertado, para julgamento e aceitabilidade, no prazo de até 30 (trinta) minutos ou dependendo do caso será estabelecido prazo pelo pregoeiro.

8.2. Nas propostas a serem enviadas deverão constar:

a) características e especificações técnicas dos serviços, de forma clara e detalhada, como também, preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional (R\$ Real), expressos em algarismos (até duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária e por extenso. Sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) informar na proposta a Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento para fins de contrato.

c) O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF, deverá ser o mesmo contido na proposta para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.3. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela unidade interessada.

8.4. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas às propostas.

8.5. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital.

8.6. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CBMPA ou, ainda, ao de outros órgãos e entidades da Administração Pública, para orientar sua decisão.

8.7. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências do edital, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.7, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.

8.10. A perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema ou de sua desconexão é de inteira responsabilidade do licitante.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CPL-CBMPA**  
**FLS** \_\_\_\_\_  
**Visto** \_\_\_\_\_

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada “On-Line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2. Os licitantes que não atenderem as exigências para habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

9.3.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (com suas últimas alterações ou consolidadas), devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante. No caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, devidamente publicado.

9.3.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando quaisquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

9.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Lei 12.440/11. Caso exista mais de uma certidão, mesmo dentro do prazo de validade, será considerada a mais recente.

9.3.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuição estadual, se houver relativo ao domicílio da licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias). – INSS.

9.3.7. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;

9.3.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.3.11. Declaração no próprio sistema, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na condição de empregado, direta ou indiretamente, na forma do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexos deste Edital.

9.3.12. Declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme anexos deste Edital.

9.3.13. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, em 50% objeto compatível com a presente licitação.

9.3.14. Comprovar habilitação para a execução do serviço de recarga através da certificação do INMETRO, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) e regularização junto ao CREA.

9.4. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

9.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, poderão ser solicitados em original ou por cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

9.5.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

9.5.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.5.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos em nome da matriz.

9.5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.5.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência da expectativa do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.6. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

9.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

9.10. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

## **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

10.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, e os anexos, deverão ser remetidos em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, ao seguinte endereço: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Av. Júlio César nº 3.000 - Val de Cans - Belém – Pará - CEP 66.615-055 - Fone: (91) 98899-6515 - Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2018. A/C Presidente da CPL.**

10.2. Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone fixo, celular e endereço eletrônico (e-mail), de um representante legal habilitado para prestar esclarecimentos técnicos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o processo licitatório.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

10.2.1. Indicação do(s) nome(s) do(s) representante(s) legal do proponente que irá assinar todos os documentos (Ata, Contrato), originados desse certame licitatório. Caso seja procurador, apresentar procuração dentro do prazo de validade.

10.3. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública.

11.1.1 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, na forma eletrônica, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da Sessão Pública.

11.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação deverão ser encaminhados ao pregoeiro, inicialmente por meio eletrônico e para o endereço eletrônico **cplcbmpa@gmail.com**, entretanto necessário o protocolo, tempestivamente, na sede do Órgão.

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.5. A razão de impugnação que se referir ao item do termo de referência poderá, a juízo do pregoeiro, com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para aquele item, prosseguindo para os demais.

## **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada eletronicamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

12.1.1. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

12.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, o CBMPA, através da autoridade competente, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

### **13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1. O licitante estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele apresentado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, após contratação.

### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14.1 – As obrigações das partes estão relacionadas no Termo de Referência

### **15- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ ENTREGA/ GARANTIA.**

15.1 - A execução, entrega e garantia do serviço estão relacionadas no Termo de Referência

### **16 - DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante apresentação do Recibo, Certidões do INSS e FGTS em vigência.

16.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores dos bens para os órgãos participantes desse certame, mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual 877/08, observadas as exceções regulamentares estabelecidas pela Secretaria de Estado da Fazenda no artigo 6º, e seus incisos, da IN 18, de 22 de maio de 2008.

16.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

### **17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão na funcional programática especificada:

**Programação: 06.182.1425.8282– Combate a incêndios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar.**

**Natureza da despesa: 339039 – Serviço de Pessoa Jurídica.**

**Fonte de Recurso: 010100000 – Tesouro do Estado.**

### **18 - FISCALIZAÇÃO**

18.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Pará nomeará um Servidor, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.1.1. O servidor será devidamente designado pelo Comandante Geral do CBMPA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decurso da prestação do serviço referente a licitação.

18.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

18.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

18.1.4. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais apresentados, se estiverem em desacordo com o previsto no Edital.

18.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Corpo de Bombeiros do Pará em nada restringem a responsabilidade única integral e exclusiva da licitante vencedora no que concerne a execução do objeto contratado.

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não aceitar/retirar a Nota de Empenho, ou não assinar o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no Certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não manter a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comporta-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 15% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do Licitante;

19.3.2. Impedimento de Licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 5 anos.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8666, de 1993.

19.6. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causada a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

20.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

20.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das condições deste Edital.

20.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.2. É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

21.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

21.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das devidas disposições legais.

21.10 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente no Órgão.

21.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

21.12. É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

21.13. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CPL-CBMPA**

**FLS** \_\_\_\_\_

**Visto** \_\_\_\_\_

21.14. Este Edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pelos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) ou [www.bombeiros.pa.gov.br](http://www.bombeiros.pa.gov.br). Maiores informações pelo telefone (91) 4006-8351, de segunda a sexta das 08h as 15h.

21.15. Todas as menções a horários feitas neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

21.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

21.17. Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA para julgamento das questões decorrentes do referido procedimento licitatório, que não forem dirimidas administrativamente.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM**  
COMANDANTE Geral do CBMPA – Ordenador de despesa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de 2º (segundo) nível de extintores de incêndio, conforme NBR 12.962/98, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará na Região Metropolitana do Estado (Belém, Ananindeua, Marituba, Santa Izabel do Pará e Castanhal), pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. As unidades do CBMPA necessitam de equipamentos de segurança para combate a incêndios e pânico, dentre os quais, os extintores, cujo funcionamento visa garantir a segurança das instalações em caso de sinistro. Assim sendo, constantemente há a necessidade de serviço de recargas dos extintores, que se dão em função do vencimento anual previsto em norma específica, devendo ser realizado por empresa qualificada e habilitada, no intuito de prover ao CBMPA o funcionamento dos extintores de incêndio essenciais à segurança de suas unidades. Outros sim, a contratação por lote repousa no argumento que o processo de fiscalização do contrato seria facilitado, melhorando o acompanhamento da execução das recargas e substituição de peças, além da possibilidade de auferir melhores preços pela economia da escala, considerando a especificidade do objeto e os tipos de serviços necessários para cumprimento do objeto da presente licitação.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO

##### 3.1. Definições:

Manutenção de segundo nível seguindo a NBR 12.962/98: Manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por pessoal habilitado.

##### 3.1.1. Tipos de serviço:

- Recolocação de lacre violado ou vencido;
- Desmontagem completa do extintor;
- Limpeza de todos os componentes e verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- Substituição de componentes (**Rosca; Cabo e Gatilho; Mangueira; Bico de descarga; Manômetro**);
- Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladoras de pressão, quando houver;
- Retificação do indicador de pressão,
- Fixação dos componentes roscados;
- Pintura;
- Colocação do anel externo de identificação de manutenção;
- Retificação de vazamento;
- Colocação do quadro de instruções, nos termos da NBR 12.962/98;
- Fixação do selo de identificação da certificação;
- Fixação de etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições da garantia;
- Recarga.

Item	Descrição Técnica	Quant.	Und.	Preço referência
1	Manutenção de 2º(segundo) nível de extintor tipo PQS, ABC 06 kg em conformidade a NBR 12.962/98.	600	und	R\$ 55,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CPL-CBMPA**  
**FLS** \_\_\_\_\_  
**Visto** \_\_\_\_\_

#### **4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA PESSOA JURÍDICA**

4.1. Entende-se como objeto deste certame, o serviço de manutenção de extintores de incêndio tipo PQS, ABC 06 kg existentes no CBMPA, **quando houver necessidade e for solicitado.**

4.2. A empresa deverá realizar o controle dos prazos de validade das cargas, efetuando as recargas necessárias e, que deverão estar em conformidade com as NBR 12962/1998 (ABNT).

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. Efetuar o pagamento dos fornecimentos executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

5.5. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades objetivando a imediata reparação;

5.6. Executar, por meio do fiscal, a fiscalização e o acompanhamento da execução e do fornecimento, bem como o ateste das faturas correspondentes ao objeto contratado;

5.7. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada nas dependências dos Grupamentos do CBMPA, desde que, os mesmos estejam devidamente identificados e acompanhados por integrantes da unidade Militar.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Efetuar recargas quando do vencimento do agente extintor, realizar o teste hidrostático no período estabelecido, na NBR 12962/98 e outras manutenções necessárias à funcionalidade do extintor de incêndio;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.2. Cumprir todas as exigências e especificações constantes neste instrumento;
- 6.3. Permitir o fiscal o direito de acompanhar as recargas nas dependências da empresa contratada, caso o CBMPA entenda necessário;
- 6.4. Controlar os prazos de validade das cargas dos extintores de incêndio de propriedade do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- 6.5. Efetuar recargas quando do vencimento do agente extintor, realizar o teste hidrostático no período estabelecido, na NBR 12962/98 e outras manutenções necessárias à funcionalidade do extintor de incêndio;
- 6.6. Ao realizar as recargas dos extintores de incêndio deverá informar formalmente ao fiscal, quando da necessidade de reposição de peças (mangueira; válvula e etc.);
- 6.7. Fornecer extintores reservas no mesmo quantitativo retirado na unidade durante a execução do serviço de recarga na Região Metropolitana;
- 6.8. Responder pelos danos causados diretamente a o CBMPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 6.9. Manter, ainda, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando presentes nas unidades do CBMPA;
- 6.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CBMPA;
- 6.11. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;
- 6.12. Manter com o fiscal, contato telefônico e/ou pessoal para agendamento da retirada e/ou entrega dos extintores de incêndios, pelo telefone (91) 4006 8311.
- 6.13. Prestar rigorosamente os serviços de acordo com as certificações e normas de segurança determinadas pelos órgãos competentes e fiscalizadores da referida atividade;
- 6.14. Os equipamentos extintores, pertencentes a prédios da Região Metropolitana, deverão ser devolvidos após sua recarga e/ou manutenção em sua unidade de origem, conquanto providos de etiquetas informando data da manutenção e sua garantia, bem como acompanhado do selo do INMETRO, lacre, anel de manutenção da respectiva manutenção conforme especificações do INMETRO;
- 6.15. Toda e qualquer peça substituída, deverá ser entregue no Corpo de Bombeiros Militar do Pará, situado na av. Júlio César nº 3000 – Val-de-cães, Belém-Pa, na 4º Seção do Estado Maior Geral / Comando Operacional.
- 6.16. A Contratada deverá estar obrigatoriamente regularizada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará para realização de serviços de manutenção e recarga de extintores, apresentando assim cópia do Certificado de Conformidade do CBMPA para funcionamento, habite-se ou equivalente do Corpo de Bombeiros do Estado em que se localiza a empresa.
- 6.17. A (s) Empresa (s) vencedora (s) deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias comprovar que possuem sede e/ou representante em Belém - PA ou Região Metropolitana, para garantia dos serviços prestados, bem como assistência técnica.

## **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 dias, contados do(a) nota de empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço av. Júlio César nº 3000 – Val-de-cães, Belém-Pa, no Almoarifado Geral do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, Estado Pará, Belém, CEP: 66.615-055.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 7(sete) dias a contar da data de coleta no local da retirada, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos os serviços no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. CRITÉRIOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Comprovar habilitação para a execução do serviço de recarga através da certificação do INMETRO, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) e regularização junto ao CREA;

9.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, em 50% objeto compatível com o presente registro;

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento referente à prestação do serviço será feito mediante a entrega da Nota Fiscal encaminhada pela contratada, de acordo com a Nota de Empenho emitida, e, de acordo com a perfeita e total prestação do serviço contratado;

10.2. O prazo para o pagamento dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos contados da entrega da Nota Fiscal, que estará condicionado à apresentação dos recolhimentos de FGTS e INSS, documentos acessórios que comprovem a conformidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

## **11. DA GARANTIA DO SERVIÇO**

11.1. A contratada deverá prestar garantia para o serviço de recarga de 12 (doze) meses por cada extintor, contado a partir do seu recebimento pelo setor competente;

11.2. Por ocasião da entrega da Nota Fiscal, o fornecedor deverá apresentar o Termo de Garantia devidamente preenchido;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

11.3. O prazo para nova retirada e reinstalação dos extintores que apresentarem nível de carga abaixo do padrão, dentro do prazo de garantia, será de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação, sem ônus adicional para o CBMPA;

11.4. Durante o período da garantia, a contratada, independentemente de ser ou não o fabricante do objeto, obriga-se a efetuar, sem ônus para o contratante, o reparo ou a substituição de toda e qualquer peça que apresentar irregularidades e/ou defeitos;

11.5. O pedido de substituição ou reparo, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil de comunicação;

11.6. Todas as peças substituídas deverão apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do objeto, sempre novas e de primeiro uso, não podendo ser recondiçionadas.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A Fiscalização acompanhará a execução do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas;

12.2. A Fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e emitir vistos nos demais documentos apresentados pela contratada;

12.3. O fiscal terá livre acesso ao local onde o serviço será prestado, quando houver necessidade;

12.4. A fiscalização será exercida pela Comando Operacional / 4º Seção do Estado Maior Geral, através do Fiscal CAP QOBM DIEGO WAGNER PINTO RODRIGUES, matrícula 57174098/ 1 e suplente TEN QOABM LEONILDO SILVA, matrícula 5601576/ 1 desta Seção.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666, de 1993 e a Contratada que:

13.1.1. Causar a inexecução total ou parcial de quaisquer obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8666/93.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A execução dos serviços de recarga dos extintores, desde a retirada e a instalação, será feita por etapas, em lotes compatíveis e recomendáveis, a fim de não deixar os setores dos edifícios sem a devida cobertura contra incêndio;

14.2. A contratada deverá entrar em contato previamente com os administradores dos prédios alvos das manutenções nos extintores, para marcar o dia e horário para execução dos serviços;

14.3. A retirada dos extintores de incêndio deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da empresa, no qual deverá constar: a quantidade total dos extintores retirados, modelos, tipo, números de identificação e locais de instalação. Devendo este recibo ser entregue aos administradores dos prédios onde forem retirados os extintores;

14.4. Dúvidas quanto à realização dos serviços deverão ser esclarecidas junto à fiscalização do referido contrato.

**HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - TCEL QOBM  
CHEFE DA BM4/COP**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA  
FLS \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2018 QUE  
CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DO PARÁ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
CUJO OBJETO É A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º  
(SEGUNDO) NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO  
CONFORME NBR 12.962/98, CONSOANTE AS CLÁUSULAS  
E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL. QOBM** \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_-CBM/PA e do CPF \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, o Sr. residente a Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

#### 1. CLÁUSULA I- ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 15/2018 CBMPA**.

#### 2. CLÁUSULA II- LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

#### 3. CLÁUSULA III- OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1 Este Contrato tem como objeto a **prestação de serviço de manutenção de 2º (segundo) nível de extintores de incêndio conforme NBR 12.962/98, para atender as necessidades do CBMPA**, adjudicado a **CONTRATADA** conforme especificado em sua proposta financeira que doravante é parte integrante do presente Contrato.

3.2 São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital de Pregão Eletrônico 15/2018 e seus anexos, a proposta vencedora e demais peças que constituem o Processo 109792.

#### 4. CLÁUSULA IV- PREÇO

4.1 Os preços por unidade contratados estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Especificação do serviço	Und	Qtd	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Xx	xx	UND	xxxx	xxxxx	Xxxxxx
<b>PREÇO GLOBAL R\$ xxxxxxxx</b>					



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CPL-CBMPA**

**FLS** \_\_\_\_\_

**Visto** \_\_\_\_\_

## **5. CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO**

5.1 Deverão ser entregues no endereço do Comando Geral do CBMPA, direcionado a Diretoria de Apoio Logístico, a Nota Fiscal e a respectiva documentação, correspondente a entrega do objeto do contrato, para devido atesto, que será encaminhado posteriormente à Diretoria de Finanças do CBMPA para o pagamento.

5.2 Nas Notas Fiscais Eletrônicas deverão constar os números das Ordens de fornecimento do produto, que serão pensados pelo Gestor do Sistema ao processo com vistas à prestação de contas pelo TCE/PA.

5.3 O pagamento será efetuado à contratada, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato e acompanhadas das respectivas solicitações de Orçamentos e de relatório acerca do objeto licitado.

5.4 O CBMPA reservar-se o direito de recusar o recebimento se, no ato da atestação, o serviço fornecido não estiver de acordo com a especificação do edital e do termo de referência.

5.5 Será comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante consulta online da sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores–SICAF– antes de efetuar qualquer pagamento devido.

5.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, sito à Av. Júlio Cesar, n.º 3000– Val de Cans, Belém-Pa, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

5.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.8 O preço é fixo e irrevogável, ficando por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, fretes, riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos.

5.9 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das regularidades exigidas para a habilitação da empresa.

## **6. CLÁUSULA VI- VIGÊNCIA:**

6.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura e ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

## **7. CLÁUSULA VII- RECURSOS FINANCEIROS:**

**Programação: 06.182.1425.8282– Combate a incêndios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar.**

**Natureza da despesa: 339039 – Serviço de Pessoa Jurídica.**

**Fonte de Recurso: 010100000 – Tesouro do Estado.**

## **8. CLÁUSULA VIII- RESPONSABILIDADE:**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666, de 1993 e a Contratada que:

8.1.1. Causar a inexecução total ou parcial de quaisquer obrigações assumidas em decorrência da contratação.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

8.2.2. Multa moratória de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

8.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

8.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8666/93.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **9. CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **9.1– DEVERES DO CONTRATADO**

9.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao bom andamento dos serviços prestados;

9.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: efetuar recargas quando do vencimento do agente extintor, realizar o teste hidrostático no período estabelecido na NBR 12.962/98 e outras manutenções necessárias à funcionalidade do extintor de incêndio;

9.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Se julgar necessário a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações por escrito do local de origem dos materiais de reposição ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade dos destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

9.1.5 As peças componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à fiscalização.

9.1.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.

9.1.7 Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

9.1.9 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

9.2.0 Permitir ao Fiscal acompanhar as recargas nas dependências da empresa Contratada, caso o CBMPA entenda necessário;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CPL-CBMPA**

**FLS** \_\_\_\_\_

**Visto** \_\_\_\_\_

9.2.1 Ao realizar a recarga dos extintores de incêndio deverá informar formalmente ao Fiscal quando houver necessidade de reposição de peças (mangueira, válvulas, etc);

9.2.2 Fornecer extintores reservas no mesmo quantitativo retirado no CBMPA durante a execução do serviço de recarga na Região Metropolitana;

9.2.3 A CONTRATADA deverá efetuar todos os levantamentos no local com o objetivo de verificar o atual estado dos equipamentos, sua correta identificação e suas condições operacionais. Depois de feito o diagnóstico, deverá ser elaborado relatório técnico descrevendo as condições encontradas e as medidas adotadas para solução das pendências.

9.2.4 A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

9.2.5 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da fiscalização.

9.2.6 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;

9.2.8 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

9.2.9 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme os artigos 14; e 17 a 27 do referido diploma legal.

9.3.0 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

9.3.1 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

9.3.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CBMPA;

9.3.3 Manter com o Fiscal contato telefônico para agendamento da retirada e/ou entrega dos extintores de incêndios pelo telefone (91) 4006-8311.

9.3.4 Prestar rigorosamente os serviços de acordo com as certificações e normas de segurança determinadas pelos órgãos competentes e fiscalizadores da referida atividade;

9.3.5 Os equipamentos extintores pertencentes a prédios da Região Metropolitana, deverão ser devolvidos após sua recarga e/ou manutenção em sua unidade de origem, conquanto providos de etiquetas informando data da manutenção e sua garantia, bem como acompanhado do selo do INMETRO, lacre, anel de manutenção, conforme especificações do INMETRO;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>CPL-CBMPA</b>
FLS _____
Visto _____

9.3.6 Toda e qualquer peça substituída deverá ser entregue no Corpo de Bombeiros Militar do Pará, situado na av. Júlio César nº 3000, Val-de-cans, Belém-PA, na 4ª Seção do Estado Maior Geral/Comando Operacional;

9.3.7 A Contratada deverá estar obrigatoriamente regularizada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará para realização de serviços de manutenção e recarga de extintores, apresentando assim cópia do Certificado de Conformidade do CBMPA para funcionamento, habite-se ou equivalente do Corpo de Bombeiros do Estado em que se localiza a empresa.

## **9.2 – DEVERES DO CONTRATANTE**

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.2.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

9.2.3 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

9.2.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

9.2.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

9.2.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada em conformidade com o art. 36, §8º da IN do MPOG nº 02/2008.

## **10. CLÁUSULA X- DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1.0 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.1.2 A critério da autoridade competente em cada caso e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia na contratação do objeto descrito no Termo de Referência, de acordo com a Lei 8.666/93.

10.1.3 A fiscalização será exercida pelo Comando Operacional, 4ª Seção do Estado Maior Geral, através do Fiscal CAP QOBM DIEGO WAGNER PINTO RODRIGUES, e suplente TEN QOABM LEONILDO SILVA.

10.1.4 O fiscal terá livre acesso ao local onde o serviço será prestado, quando houver necessidade.

## **11. CLÁUSULA XI- RESCISÃO:**

11.1 O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.  
c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

**12. CLÁUSULA XII- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias pelo responsável, através do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.1 Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

12.1.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.1.3 Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recentes, e de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas no Termo de referência;

**13. CLÁUSULA XIII- DO FORO:**

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos CONTRATANTES, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

**14. CLÁUSULA XIV- REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

14.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de suas assinaturas, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e  
Coordenador Estadual de Defesa Civil.  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF N°

2ª \_\_\_\_\_

CPF N°



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 15/2018 – CPL.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA ATENDER A NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CBMPA.**

A (Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no \_\_\_\_\_ instalada a \_\_\_\_\_ (endereço completo), Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, apresenta proposta para fornecimento de \_\_\_\_\_, de acordo com o quadro abaixo:

Item	Especificação	Preço Total R\$
01		—
Preço Global: R\$ XXXXXXXX		

OBS 1: Declaro que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive os relativos a frete, mão-de-obra, tributos em geral, contribuições sociais, para fiscais, comerciais, serviços de instalação e outros, inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO 15/2018.

OBS 2: Apresentação detalhada dos objetos que serão fornecidos (especificar quantidade, marca e modelo)

Prazo de validade: \_\_\_ (não inferior a 60 dias).

Nome do Credor: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ agência: \_\_\_\_\_ conta corrente \_\_\_\_\_.

Data da proposta

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
NOME COMPLETO E RG OU CPF  
(Necessário o reconhecimento em cartório)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer tipo de atividade.

Ressalva (se for o caso): Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Belém - Pa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
NOME COMPLETO E RG OU CPF  
(necessário o reconhecimento em cartório)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (razão social da firma)  
(CNPJ) nº \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2018 – CPL, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Belém-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
NOME COMPLETO E RG OU CPF  
(necessário o reconhecimento em cartório)